

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição em evento de capacitação para a servidora Paula Francinara Silva Sampaio, matrícula nº 212968-2, função Pregoeira, que atua no Setor de Compras desta Secretaria, visto que a capacitação da servidora pública faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública afim para atender às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETO E PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO

2.1. O objeto da contratação é:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	QUANT	VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
1	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, PRESENCIAL, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 28 A 31 DE MARÇO /2023 EM FOZ DO IGUAÇÚ.	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00

Valor global estimado da contratação é de: R\$ R\$ 3.990,00 (Três mil e novecentos e noventa reais).

Os serviços serão executados conforme Ficha de Inscrição e proposta em anexo. Em consonância com art. 25, inciso II da lei 8.666/93, o valor referente ao curso solicitado está presente no site oficial da empresa, disponível em www.negociospublicos.com.br/congresso, demonstrando assim sua publicidade, veracidade e tratamento isonômico, uma vez que é o mesmo cobrado de todos os participantes.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida contratação busca proporcionar a Secretaria Municipal de Educação a prestação de um serviço cada vez mais eficiente e eficaz com a viabilização da participação de servidor em evento supracitado e conseqüente capacitação profissional, tendo em vista que contribuirá para o desenvolvimento dos trabalhos de identificação, formalização, captação e viabilização de execução das licitações na Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Educação/FME.

3.2. Considera-se que os servidores, por serem agentes de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverão possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/NORMATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O uso da Inexigibilidade deve-se ao disposto:

a) Orientação Normativa AGU nº 18/2009:

Ementa: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

b) Decisão nº 439/98- TCU/Plenário:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado como inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Por sua vez, o instrutor é profissional com inquestionável experiência prática em Desenvolvimento de Aplicativos NOCODE conforme currículo constante da proposta/apresentação do evento de capacitação.

Tais requisitos entendemos *sub censura* adequados a caracterizá-los como notório especialista nos assuntos pertinentes ao evento de capacitação, conforme Súmula TCU nº 252.

Vale ressaltar também a Súmula TCU nº 264:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A referida empresa apresentou a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, portanto, apta à prestação dos serviços.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O período de execução dos serviços coincide com o período de realização do evento de capacitação e a concordância da contratada com a confirmação do recebimento do Empenho pela empresa selecionada e respectiva confirmação da inscrição.

6. DO ORÇAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA devidamente atestada e acompanhada de cópia do CERTIFICADO de curso, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o pagamento.

Castanhall, 22 de março de 2023.



Augusto Nazareno do Rosário
Coordenador Administrativo
Port. Nº 290/2021

Curitiba, 22 de Março de 2023

Proposta nº 10.880/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A/C: PAULA FRANCLINARA SILVA SAMPAIO

Encaminho a proposta acerca do **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, que será realizado nos dias **28 a 31 de Março de 2023**, no Formato Híbrido em Foz do Iguaçu/PR.

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO ONLINE 100% AO VIVO:

Inscrições	Valor por Inscrição	Total do Investimento
1	3.990,00	3.990,00

2 CARGA HORÁRIA:

26 Horas de Capacitação.

3 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. CNPJ: 10.498.974/0002-81. Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 20504-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 28/03/2023

Atenciosamente,
Consultor Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

OBJETO: INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NO “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS” QUE SERÁ REALIZADO NO FORMATO HÍBRIDO, NOS DIAS 28/03/2023 A 31/03/2023, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME.

A Secretaria Municipal de Educação de Castanhal/PA, em face da necessidade de da participação de servidor no evento: “18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS” QUE SERÁ REALIZADO NO FORMATO HÍBRIDO, NOS DIAS 28/03/2023 A 31/03/2023, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME, a capacitação de servidor possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública afim para atender às necessidades institucionais.

Com isso, a necessidade em capacitar os seus servidores de maneira a serem capazes de aplicar os recursos públicos com economicidade, celeridade, transparência de forma a atender aos anseios da sociedade com qualidade e eficiência num processo de gestão moderno e racional.

A referida capacitação busca proporcionar a Secretaria Municipal de Educação a prestação de um serviço cada vez mais eficiente e eficaz com a viabilização da participação de servidor em evento supracitado e consequente capacitação profissional, tendo em vista que contribuirá para o desenvolvimento dos trabalhos de identificação, formalização, captação e viabilização de execução das licitações na Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Educação/FME.

Castanhal/Pará, 22 de março de 2023.

Claudia Alaine Gomes Seabra
Secretária Municipal de Educação